



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_, DE \_\_\_, DE MARÇO DE 2026**

*“Requer informações detalhadas, cópias de processos e de registros em vídeo acerca do furto de massa asfáltica das dependências da Secretaria de Infraestrutura e Logística (SMIL), bem como questiona as providências adotadas nas esferas administrativa, cível e criminal, e a suposta exoneração irregular de servidor investigado.”*

O Vereador **FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após ouvido o Plenário, REQUER que seja oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cáceres, **Eliene Liberato Dias**, e ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, **Luan Carlos Teixeira**, solicitando as informações e providências elencadas a seguir.

**I – DOS REQUERIMENTOS**

Requer-se, no prazo legal, o envio das seguintes informações e documentos probatórios:

**1.1. SOBRE A AUTORIA E RESPONSABILIDADE:**

1. Quem era o servidor ou autoridade direta e legalmente responsável pela guarda, controle de estoque e liberação da massa asfáltica na SMIL? bem como requer-se cópia da **portaria de designação** ou do **termo de responsabilidade** que atribuiu ao servidor a guarda e o controle de estoque da massa asfáltica na SMIL.
2. Além do coordenador exonerado ("Galego"), quem são as outras pessoas (servidores públicos ou terceiros particulares) atualmente investigadas, suspeitas ou arroladas nos procedimentos de apuração?

**1.2. SOBRE O MATERIAL E A LOGÍSTICA (A MATERIALIDADE):**





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

3. De qual local exato (pátio, galpão ou usina) a massa asfáltica foi retirada?
4. Qual a quantidade exata, em toneladas, da massa asfáltica subtraída? Requer-se o envio da **nota fiscal de aquisição do material** ou, na sua ausência, **a cotação de preços mais recente** utilizada pela prefeitura para a compra do mesmo, a fim de comprovar o valor pecuniário do prejuízo causado.
5. Requer-se o fornecimento de **cópia de todos os vídeos e imagens de câmeras de segurança** do local onde o material estava armazenado, bem como das guaritas ou vias de saída da Secretaria, correspondentes às datas em que ocorreram os desvios.
6. Para onde, especificamente, o material foi encaminhado? Fornecer o endereço, nome da propriedade rural (fazenda) na região de fronteira e o nome de seu respectivo proprietário.

**1.3. SOBRE AS APURAÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7. Fornecimento da **cópia integral do Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** instaurado pela Prefeita Municipal de Cáceres para apurar o desvio.

**1.4. SOBRE A EXONERAÇÃO SUSPEITA:**

8. Envio da **cópia integral do processo de exoneração** do coordenador da pasta ("Galego"), com cópia da Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios.
9. Qual foi a justificativa alegada pelo servidor para pedir a exoneração? Requer-se cópia do **pedido de exoneração**, se houver, e do **parecer da Procuradoria Geral do Município** que analisou a legalidade do ato, considerando a vedação expressa do Art. 249 da LC nº 25/1997.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

10. Qual a base legal utilizada pela Administração Municipal para *deferir* tal pedido de exoneração em meio a uma investigação em curso, considerando a vedação do Art. 249 da LC nº 25/1997?

**1.5. SOBRE AS PROVIDÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS:**

11. Quais providências foram adotadas pela Procuradoria do Município e pela SMIL na **esfera criminal**? Requer-se cópia do Boletim de Ocorrência registrado e ofícios encaminhados à Polícia Civil e ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

12. Quais providências foram adotadas na **esfera cível** para garantir a responsabilização por Improbidade Administrativa e a indisponibilidade de bens dos envolvidos para o ressarcimento integral ao Erário, conforme prevê o Art. 200 da LC nº 25/1997?

Certos de contarmos com a transparência inerente à Administração Pública, aguardamos o pronto atendimento.

Plenário da Câmara Municipal de Cáceres - MT, em 06 de março de 2026.

**VEREADOR FLÁVIO NEGAÇÃO**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**DA JUSTIFICATIVA**

Recentemente, a imprensa local noticiou o suposto furto de uma quantidade significativa de massa asfáltica do interior da Secretaria de Infraestrutura e Logística (SMIL) de Cáceres.

Segundo as reportagens, o material público teria sido desviado para a construção de uma pista de aeronave em uma fazenda localizada na região de fronteira.

A notícia aponta que o então coordenador da pasta, servidor conhecido como "Galego", foi citado como possível responsável pela retirada do material e teria pedido exoneração de seu cargo no início da mesma semana.

No entanto, há suspeitas de envolvimento de outros servidores, dada a impossibilidade logística de o coordenador ter agido sozinho. A Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias determinou a instauração de um Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar o desvio.

A situação narrada configura gravíssima violação aos princípios da Administração Pública. O **Código de Ética da Prefeitura Municipal de Cáceres (LC nº 151/2020)** veda expressamente aos servidores utilizar bens ou serviços da Administração para fins privados, bem como usar do cargo para obtenção de favores ou benesses indevidas e praticar atos de fraude ou corrupção.

Ademais, o **Regime Jurídico dos Servidores Públicos (LC nº 25/1997)** impõe como dever o zelo e a conservação do patrimônio público, proibindo a retirada de qualquer objeto da repartição sem prévia anuência.

Infrações dessa natureza, que causam lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal, são passíveis de pena de demissão.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Causa enorme estranheza, contudo, o fato de o servidor investigado ter, supostamente, pedido exoneração do cargo, mesmo tendo ocorrido um crime contra a Administração Pública.

O **Artigo 249 da LC nº 25/1997** é taxativo ao determinar que: "*O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado do cargo a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada*".

Diante do exposto, visando resguardar o Erário, e possível ocorrência, em tese, de uma omissão no presente caso, além de exercer o papel fiscalizador desta Casa de Leis, elaboro os presentes questionamentos acima alinhavados para que possamos analisar em sua completude todo o ocorrido.

Por fim, cumpre advertir que a eventual invocação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, como pretexto para negar ou retardar o fornecimento das informações e documentos aqui requisitados, será interpretada como manobra para obstruir a prerrogativa de fiscalização constitucionalmente atribuída a este Poder Legislativo. O princípio da publicidade, que rege a Administração Pública (Art. 37, CF/88), e o direito fundamental de acesso à informação (Art. 5º, XXXIII, CF/88) prevalecem sobre a proteção de dados quando o objeto da apuração é a gestão do patrimônio público e a conduta de agentes públicos no exercício de suas funções. A LGPD não constitui um escudo para a ilegalidade ou para a falta de transparência, e sua utilização indevida para negar informações de claro interesse coletivo sujeitará os gestores responsáveis às sanções legais administrativa e demais medidas judiciais cabíveis.

Plenário da Câmara Municipal de Cáceres - MT, em 04 de março de 2026.

**VEREADOR FLÁVIO NEGAÇÃO**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E58F-E3A8-D73D-6DBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 06/03/2026 11:40:17 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/03/2026 às 12:40 e assinada digitalmente pela  
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e  
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,  
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/E58F-E3A8-D73D-6DBE>